



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15

Av. Corinto Matos, 260 – Centro – Fone/Fax: (89) 3439.1132 / 3439.1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2013 – 2016

DECRETO N.º 024/2014 - Gab. Pref. Marcolândia (PI), 29 de Janeiro de 2.014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ. Sr. FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Marcolândia – Piauí. E art. 37 da Constituição Federal de 1.988. Etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de se regulamentar a concessão de diárias para servidores que necessitem se ausentar da sede do município;

CONSIDERANDO, a necessidade de se convergir os procedimentos relativos a diárias dos servidores públicos municipais;

RESOLVE:

ART. 1.º - Os servidores da Prefeitura Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, que se deslocarem temporariamente da sede do município, em razão de serviço e mediante designação, terão direito à percepção de diária para atender as despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, nas condições estabelecidas no presente Ato.

ART. 2.º – Os valores das diárias, indicados no Anexo I deste Ato, serão fixados considerando-se o objetivo do deslocamento e sua duração.

ART. 3.º – Os servidores que ocupam cargos comissionados, contratados e eletivos receberão diárias iguais às pagas aos servidores efetivos.

ART. 4.º – Os requerimentos para o pagamento de diárias, acompanhados do ato de designação deverão ser sempre fundamentados e protocolizados, conforme modelo do Anexo II, no prazo mínimo de 02 (dois) dias e, no máximo, de 05 (cinco) dias de antecedência do deslocamento, ressalvadas as urgências devidamente justificadas.

ART. 5.º – Nos casos de afastamento superior ao período concedido, desde que devidamente justificado e autorizado, será processada a complementação de diárias.

§ 1.º O período de cada concessão de diárias não poderá ultrapassar 08 (oito) dias consecutivos.


Francisco Pedro Araújo
CPF: 184.496.463-91
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15

Av. Corinto Matos, 260 – Centro – Fone/Fax: (89) 3439.1132 / 3439.1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2013 – 2016

§ 2.º As diárias correspondentes a afastamentos que se iniciem a partir da sexta-feira ou incluir sábados, domingos ou feriados, deverão ser previamente justificadas, quando da solicitação.

§ 3.º Serão de inteira responsabilidade do servidor, eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento.

ART. 6.º – As despesas relativas a diárias podem não ter seu pagamento efetuado antecipadamente ao deslocamento nas seguintes situações:

I – nos casos em que a designação não ocorra em tempo hábil;

II – deslocamento de servidor, para cumprimento de serviço de execução imediata ou urgente.

Parágrafo Único: Nos casos excepcionais deste artigo, as diárias deverão ser requeridas até o prazo de 15 (Quinze) dias após o retorno do deslocamento.

ART. 7.º – As liberações das diárias serão pagas pelas Secretárias de Finanças e Administração Geral, tendo como fontes: FME/FUNDEB/FMS/FMAS/IGD-PBF/IGD-SUAS/ICMS/ARRECADAÇÃO/CO-FINANCIAMENTO/PAB e OUTROS

ART. 8.º – Os casos omissos serão decididos pelo Prefeito Municipal.

ART. 9.º - Revogadas as disposições em contrário o presente **DECRETO**, entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, **Vinte e nove de Janeiro de Dois mil e quatorze.**



Francisco Pedro Araújo
CPF: 184.496.463-91
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15

Av. Corinto Matos, S/N – Centro – Fone/Fax: (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2013 – 2016

ANEXO I

CARGOS	Fora do Estado	Simões/Fronteiras Jaicós/Pio IX /Pa- dre Marcos/Campo Sales/Araripina/ Ouricuri	Paulistana/Picos/ Sussuapara/Crato/ Barbalha/Juazeiro do Norte/Chapada do Araripe	Floriano/Teresina/ Santa Cruz/São Rai- mundo Nonato/Sim- plício Mendes/Valen- ça/Petrolina (PE)	Parnaíba/Luís Cor- reia/ Juazeiro da Bahia
Prefeito Municipal	R\$ 600,00	R\$ 100,00	R\$ 250,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00
Vice-Prefeito, Controlador, Secretários Municipais e Assessores	R\$ 400,00	R\$ 80,00	R\$ 160,00	R\$ 300,00	R\$ 400,00
Coordenadores de Programas/Chefes/ Superintendentes/Diretores e Gerentes de Departamentos Diversos	R\$ 280,00	R\$ 60,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00
Chefes/Superintendentes/Diretores de Departamentos, Inspetores, Supervisores Coordenadores, Orientadores Pedagógicos Professores e Diretores da Área da Educação	R\$ 280,00	R\$ 60,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00
Demais Servidores	R\$ 190,00	R\$ 50,00	R\$ 110,00	R\$ 145,00	R\$ 200,00


 Francisco Pedro Araújo
 CPF - 184.496.463-91
 Prefeito Municipal

